ANDEIRA VERMELHA

PODE FUNCIONAR COM RESTRIÇÕES



MERCADOS, SUPERMERCADOS, HIPERMERCADOS, MERCEARIAS DISTRIBUIDORAS DE BEBIDAS, AÇOUGUES, COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, QUITANDAS, SACOLÕES, DISTRIBUIDORAS DE BEBIDAS, PEIXARIAS, FEIRAS LIVRES E COMÉRCIO AMBULANTE DE RUA DE ALIMENTOS E BEBIDAS, COMÉRCIO DE PRODUTOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS

Seg a sáb 7h às 20h

ATIVIDADES E SERVIÇOS

domingo apenas delivery até as 20h

consumo local

LOJAS DE CONVENIÊNCIA EM POSTOS DE COMBUSTÍVEIS

Solve da capacidade Official formation of the solve of th

Todos os dias



RESTAURANTES DE RUA

Todos os dias | 10h às 22h Somente delivery, drive-thru e retirada em balcão (take away)

Proibido consumo local



LANCHONETES DE RUA

Todos os dias I 6h às 22h Somente delivery, drive-thru e retirada em balcão (take away)

Proibido consumo local



PANIFICADORAS, PADARIAS E CONFEITARIAS DE RUA

A 50% da capacidade

seg a sáb 6h às 20h

dominao Proibido 7h às 18h consumo local



HOTÉIS, RESORTS, POUSADAS E HOSTELS

Som da capacidade Todos os dias da semana



SERVIÇOS DE CALL CENTER E TELEMARKETING

A 50% da capacidade

Todos os dias 9h às 21h



IGREJAS E TEMPLOS DE QUALQUER CULTO

Conforme Resolução n.º 440, de 30/04/2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que regulamenta as atividades religiosas. Missas e cultos presenciais, drive-in, transmissão de cultos on-line com 15% da capacidade de ocupação e atividades drive-thru.



PARQUES E PRAÇAS

Permitida a prática de atividades individuais ao ar livre, com uso de máscara, que não envolva contato físico entre as pessoas, observado o distanciamento social.



SHOPPING CENTERS, GALERIAS E CENTROS COMERCIAIS

seg a sáb l 9h às 19h

domingo proibida

Somente delivery

a abertura



RESTAURANTES E LANCHONETES DENTRO DE SHOPPINGS,

GALERIAS E CENTROS COMERCIAIS:

Todos os dias | 10h às 22h Somente delivery



ATIVIDADES COMERCIAIS DE RUA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO ESSENCIAIS

seg a sáb | 9h às 19h Somente delivery e drive-thru domingo proibida a abertura



LOJAS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

Todos os dias | 9h às 19h Somente delivery e drive-thru



ATIVIDADES DE COMERCIALIZAÇÃO DE FLORES E PLANTAS

Todos os dias | 9h às 19h Somente delivery



SERVIÇOS DE BANHO, TOSA E ESTÉTICA DE ANIMAIS

seg a sáb | 9h às 19h domingo proibida Somente leva e traz a abertura



ATIVIDADES E SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Conforme Lei Estadual n.º 20.506, de 26 de fevereiro de 2021.

NÃO PODE FUNCIONAR



Estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, incluídas aquelas com serviços de buffet, bem como parques infantis e temáticos.

Estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como



casas de shows, circos, teatros, cinemas, museus e atividades correlatas.

Salões de beleza, barbearias, atividades de estética e imobiliárias.



Cursos livres na modalidade presencial.



Bares, tabacarias, casas noturnas e atividades correlatas.



Feiras de artesanato.



Reuniões com aglomeração de pessoas, incluídos os concursos e processos seletivos, eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados.



Espaços de prática de atividades esportivas individuais e coletivas, localizados em bens públicos ou privados, estendida a vedação às academias, clubes sociais e desportivos, condomínios e áreas residenciais.



Estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, eventos esportivos com público externo, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e/ou científico.

TOQUE DE RECOLHER

No período das 21h às 5h, em espaços e vias públicas, salvo em razão de atividades ou serviços essenciais e casos de urgência.

Todas as atividades em funcionamento devem respeitar a Resolução 01/20 da SMS e o Protocolo Sanitário e Social da Secretaria Municipal da Saúde de Curitiba.

BEBIDA ALCÓOLICA

Proibido o consumo em vias públicas.

PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTE DECRETO

29 de maio de 2021 e vigorará até o dia 9 de junho de 2021.

*Na modalidade presencial é permitida apenas a comercialização de produtos essenciais (alimentos, bebidas, higiene e limpeza para humanos e animais; material de construção; embalagens; lâmpadas; velas; baterias e pilhas, itens de informática), devendo os demais setores serem isolados.

